

II — para os ocupantes de cargos de Professor II, a 1/80 (uma centena avos) do valor da referência "20";  
 III — para os Professores estáveis, nos termos do § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil de 1967, a 1/80 (uma centena avos) do valor da referência a que fazem jus de acordo com a licenciatura curta ou plena e/ou o correspondente registro que os habilita para a docência da mesma disciplina ou disciplinas afins;

IV — para os ocupantes de cargos de Professor I a 1/80 (uma centena avos) do valor da referência "20" ou "22", de acordo com a licenciatura curta ou plena e/ou o correspondente registro que os habilita para a docência da mesma disciplina ou disciplinas afins.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto serão atendidas mediante dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 1975.

PAULO EGÓDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 1975.

Maria Angélica Galiazz, Diretora da Divisão e Atos do Gobernador

#### DECRETO N.º 7.136, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre as Qualificações Militares das Praças da Policia Militar do Estado e dá outras providências

#### Retificação

Artigo 7º — As Praças PM dos Quadros ...  
 Onde se lê:  
 passam a integrar o QPMP constante ...  
 Leia-se: passam a integrar o QPMP Ø constante ...

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

### Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 227-75-CC.

Decreto de 1.º-12-75

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16-12-68, o Dr. Wallace de Oliveira Guirelli para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 5-1-76, durante o impedimento do Conselheiro Joaquim Fernando Paes de Barros Neto, em gozo de 30 dias de férias regulamentares.

Despacho do Governador, de 1.º-12-75

No proc. GG-3.015-75, sobre procedimento em relação à afastamento de funcionário — vereador: "Acolhendo representação do Secretário da Administração no sentido de ser disciplinado, de modo uniforme, o obrigatório afastamento do ocupante de cargo público, para o exercício da verba remunerada, determino que as Secretarias do Estado, à vista da prova do exercício da verba remunerada e da respectiva declaração de opção pelos vencimentos do cargo, ou pelos subsídios, apresentada pelo funcionário nas condições previstas no artigo 111, I, da Constituição do Estado, complementada pelo artigo 73, da Lei 10.261, de 28-10-68, considerem, desde logo, o mesmo funcionário afastado do cargo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado".

### Gabinete do Secretário

Resolução CC-75, de 28-11-75

Dispõe sobre a redução do consumo de combustíveis

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de, sem prejudicar as atividades essenciais e prioritárias dos órgãos da Casa Civil e das entidades a ela vinculadas, atender ao apelo e aos esforços das autoridades federais para redução do consumo de artigos e gêneros importados, em especial o petróleo:

Considerando que as pesquisas feitas nos últimos meses demonstraram ser perfeitamente possível uma redução de 20%, no mínimo, do consumo total de gasolina pela Casa Civil, resolve:

Artigo 1º — Nos meses de dezembro de 1975 a março de 1976, as Unidades de Despesa da Casa Civil, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a Imprensa Oficial do Estado e a Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia" sem prejuízo das atividades essenciais e prioritárias, tomarão providências a fim de que, em cada mês, o consumo de gasolina não ultrapasse a quantidade (em litros) equivalente a 80% da consumida no mesmo mês do ano anterior.

Artigo 2º — As unidades e entidades mencionadas no artigo anterior, no último dia de cada mês, deverão encaminhar ao Gabinete da Casa Civil demonstrativo do consumo de gasolina, no qual conste:

I — quantidade (litros) de gasolina adquirida no mês;

II — quantidade (litros) de gasolina consumida no mês;

III — quantidade (litros) de gasolina adquirida no mesmo mês do ano anterior;

IV — quantidade (litros) de gasolina consumida no mesmo mês do ano anterior.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 1.º-12-75

Autorizando:  
 nos termos dos artigos 65, 66 e 324, da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Leonor Massoni, RG. 2.488.676, Auxiliar de Técnico de Administração, padrão 15-A, extraquintuplica mensalista, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para, sem pre-

#### DECRETO N.º 7.141, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

Fixa os valores dos níveis para os cargos que especifica e dá providências correlatas

#### Retificação

no Anexo I Denominação	Nível I	Nível II	Cr\$	Cr\$
Onde se lê: Diretor Geral-Ref. "CD-14"			7.250,00	
Leia-se: Diretor Geral-Ref. "CD-14"			7.520,00	
Onde se lê: Engenheiro Agrônomo Engenheiro Agrônomo Encarregado	1.800,00	3.200,00		
Engenheiro Agrônomo Chefe	1.800,00	3.200,00		
Chefe de Seção Técnica	1.800,00	3.200,00		
Leia-se: Engenheiro Agrônomo Engenheiro Agrônomo Encarregado	1.800,00	3.226,00		
Engenheiro Agrônomo Chefe	1.800,00	3.220,00		
Chefe de Seção Técnica	1.800,00	3.220,00		

#### DECRETO N.º 7.142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

Fixa os valores dos níveis para os cargos que especifica dos Quadros da Assembleia Legislativa do Estado, dos Tribunais de Justiça, de Alçada Civil e Criminal, de Justiça Militar e de Contas

#### Retificação

no Anexo 4 Onde se lê:	Tribunal de Alçada Militar
Leia-se: Tribunal de Alçada Criminal	

### Despacho do Chefe de Gabinete de 24-11-75

No proc. GG-2.799-75, sobre designação de comissão para avaliação de objetos de arte: «Designo a comissão composta por: Dr. Paulo Mendes de Almeida, ex-Presidente da Comissão Estadual de Artes Plásticas, Francisco Luiz de Almeida Sales, ex-Vice-Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Renzo Gori, restaurador e pintor, para avaliar, manifestar-se sobre a proposta, estado das peças, etc., nos termos das resoluções vigentes do egrégio Tribunal de Contas».

De 1.º-12-75

No proc. GG-2.946-75, sobre designação de comissão para avaliação de objetos de arte: «Nos termos da Resolução 110-75, do E. Tribunal de Contas do Estado, designo a comissão constituída por: Renzo Gori, pintor, avaliador e restaurador de obras de arte; Pedro Antônio de Oliveira Ribeiro Neto, Director do Museu de Arte Sacra de São Paulo e Olinto Moura, livreiro e alfarrabista, para se manifestarem sobre a proposta, estado, valor, etc.».

Cessando, diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, junto às seguintes Zonas Eleitorais:

24-a Zona Eleitoral — Bébedouro — Adeodato Pereira Gonzaga, RG. 1.847.485, Escriturário, efetivo, padrão 14-A, da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a partir de 16 de setembro do corrente ano;

108-a Zona Eleitoral — Ribeirão Preto — Aurea Padovani, RG. n.º 2.994.102, Escriturária, efetiva, padrão 11-A, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de setembro do corrente ano.

Resoluções de 28-11-75

#### Retificação

Autorizando:  
 nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Milena Elias Ortolan, onde se lê: do QSE-PP-UII, leia-se: do QSEP-PP-III.

Despachos do Secretário, de 1.º-12-75

No proc. GG-1443-72, em que Catharina de Almeida Negreiros solicita licença-premio: «Autorizo a interessada a gozar 45 dias de licença-premio, referente ao período de ... 21-9-41 a 20-9-46, nos termos dos artigos 209 e 243, da Lei 10.261, de 28-10-68».

No proc. GG-2.347-72, c/aps. CEPAR-3024-72, CEPAR-1365-72 em que Aracy Floret e Silva solicita reenquadramento na Lei da Paridade: «Indefiro o pedido por estar correto o enquadramento na Lei da Paridade: «Indefiro o pedido por estar correto o enquadramento, consoante demonstrado no bem lançado parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração, que azeolin».

No proc. SENA-2.212-75 c/aps. CEPAR-1352-72 — SEP-193-72, em que Edmundo Baldur Basfeld solicita retificação do enquadramento: «Indefiro o pedido, com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração, que azeolin». Com. efetivo, como bem salientado nas aliudidas manifestações, o enquadramento do interessado como gráfico, referência 10, está de acordo com o princípio geral fixado pela Lei da Paridade.

No proc. SENA-2.212-75 c/aps. CEPAR-1352-72 — SEP-193-72, em que Edmundo Baldur Basfeld solicita retificação do enquadramento: «Indefiro o pedido, com base no parecer da CEPAR, ratificado pelo pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Administração, que azeolin». Com. efetivo, como bem salientado nas aliudidas manifestações, o enquadramento do interessado como gráfico, referência 10, está de acordo com o princípio geral fixado pela Lei da Paridade.

No proc. GG-2.987-75, em que Clementino Antônio Rodrigues, solicita férias: «Autorizo o interessado a fruir 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1974, indeferidas por absoluta necessidade de serviço».

No proc. GG-2.938-75, em que Ana Paula Simarro, solicita férias: «Autorizo a interessada, a fruir 30 dias de férias, referentes ao exercício de 1971, indeferidas por absoluta necessidade de serviço conforme publicação no D.O. de 7-12-71».

Despacho do Secretário, de 28-11-75

#### Retificação

No proc. SENA-1.147-75 ... Mario Peixoto de Souza e outros ..., onde se lê: Angelo Spinardi, ... leia-se: Angelo Spinardi, ...

### Hospital das Clínicas

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO JULGADORA

#### Adjudicações

TP. 1317-75 — Antígeno VDRL, DL-Alfa Alamina etc.

Biolab — Mérieux — Produtos para Laboratórios Ltda., do item 1, por ser única cotação.

Processo — IOE — 2016-75.

Licitação — Concorrência 15-75.

Objeto — Aquisição de 3 Elevadores e 1 Monta-Carga.

Classificação das propostas:

1.o) Indústrias Villares S.A.;

2.o) Elevadores Otis S.A.

— Fica adjudicado o fornecimento dos elevadores e do monta-carga, às Indústrias Villares S.A.".

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

#### AVENIDA ANGÉLICA, 2.223

1.º ao 7.º andar

— :—

#### TELEFONES — PABX

256-1905 — 256-2066 — 256-0688

256-1931 — 256-1135

— :—

#### DIOSPIRINA

— :—

#### PROTACON

— :—